

SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ZN
ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
SGAS 906 CONJUNTO F ASA SUL CEP 70390-060
BRASÍLIA, DF – Fone: (61)3442-8650
CNPJ: 95.606.380/0015-14

EDITAL Nº 01/2024
Renovação do Benefício de Assistência Educacional

ANO LETIVO 2025

A Direção da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, no uso de suas atribuições, de acordo com a resolução 01/2020 da Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte e com base no que dispõem a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, informa que, no período de **25 de setembro de 2024** estarão abertas as inscrições para os responsáveis pelos alunos, interessados em **manter** a Assistência Educacional, e que se enquadram nos requisitos deste edital, para o ano letivo de **2025**, deverão observar:

1) Requisitos para o processo de renovação

- a) bolsa de estudo integral 100% (cem por cento) a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salários mínimo (referência nacional), estar incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) cujos os critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com a **Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021**;
- b) bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos;
- c) a família deve ser parceira da escola, respeitando funcionários, professores e dirigentes, participando efetivamente de pelo menos 75% dos eventos e reuniões pedagógicas que são oferecidos para a formação do seu filho, nosso aluno;
- d) o aluno para renovar ou permanecer com a Assistência Educacional precisa, obrigatoriamente, ter um bom rendimento escolar e não ser reprovado;
- e) tanto a família quanto o aluno devem respeitar o Regimento Escolar e a filosofia da Instituição;
- f) o responsável precisa, obrigatoriamente, fazer a avaliação institucional quando convocado pela Instituição;
- g) estar com a documentação de matrícula completa na secretaria da escola;
- h) não ter nenhum débito com a instituição.

2) Inscrição

2.1 A inscrição para o Processo de Seleção se efetiva pelo cumprimento das etapas e prazos estabelecidos no edital;



2.2 Para a realização da inscrição o (a) responsável pelo (a) aluno (a) deverá fazer a impressão da ficha socioeconômica disponível no portal do responsável, no período **25 de setembro de 2024 a 15 de outubro de 2024**;

2.3 A ficha socioeconômica deverá ser entregue, impressa, preenchida, assinada e acompanhada dos documentos solicitados nas **INSTRUÇÕES GERAIS**, na tesouraria do estabelecimento nos horários de 07:00 as 16:00.

3) Avaliação

3.1 O processo de avaliação dar-se-á mediante análise da ficha socioeconômica juntamente com a documentação apresentada pelo responsável do (a) aluno (a);

3.2 Análise da vida escolar do (a) estudante e seu aproveitamento anual;

3.3 Além da análise dos documentos comprobatórios da realidade socioeconômica para a concessão da Assistência Educacional, poderão ser solicitados documentos complementares e realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares por meio do profissional Assistente Social para elucidar a análise;

3.4 O responsável pelo (a) aluno (a) deverá acompanhar as etapas do processo de avaliação no portal do responsável.

4) Divulgação do Resultado

4.1 O resultado será divulgado no dia **23 de outubro de 2024 as 17hs**, no portal do responsável www.educacaofatima.com.br e em caso de maiores informações na Tesouraria da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, SGAS 906 Conjunto F Asa Sul CEP 70390-060.

4.2 O responsável pelo (a) aluno(a) assinará o **Termo de Concessão de Bolsas na Tesouraria** do estabelecimento de ensino no ato da matrícula.

5) Disposições Gerais

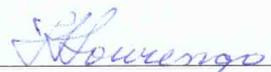
5.1 A inscrição do (a) aluno (a) pelo (a) responsável legal acarreta a aceitação da resolução que rege o Processo de Seleção de Assistência Educacional;

5.2. Quando a documentação exigida estiver incompleta o pedido será indeferido, sem que a ficha socioeconômica seja submetida à análise;

5.3. As vagas da Assistência Educacional, serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária destinadas ao Processo de Seleção pelo estabelecimento de ensino, conforme legislação vigente;

5.4 O (a) aluno (a) selecionado (a) será beneficiado (a) com a Assistência Educacional para o ano de 2025, sendo que ao final do ano letivo e se tiver de acordo com os requisitos de renovação, deverá participar novamente do processo de concessão de Assistência Educacional.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2024.



Inês Alves Lourenço

Diretora